
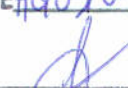
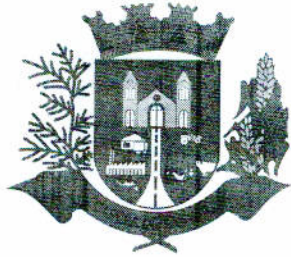
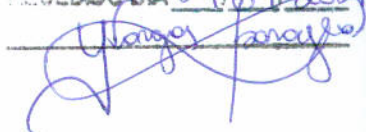


APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS


1º SECRETÁRIO



PROJETO Nº 26/2021
RECEBIDO DA 27/07/2021


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 026/2021

DENOMINA A “ESTRADA PASSO DO
MANDUCA” EM CAPELA DE
SANTANA - RSE DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, EXCELENTÍSSIMO JOSÉ ALFREDO MACHADO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “ESTRADA PASSO DO MANDUCA” a via que inicia no entroncamento com a Estrada João Antônio de Oliveira Flores e Estrada Gilberto Alves Fagundes, que tem como coordenada UTM Long. 460183,67mE Lat. 6.714.460,71mS Zona 22J, seguindo costeando as margens do Rio Caí até a coordenada UTM Long. 455.831,00mE Lat.6713676,00S Zona 22J.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se


Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 026/2021

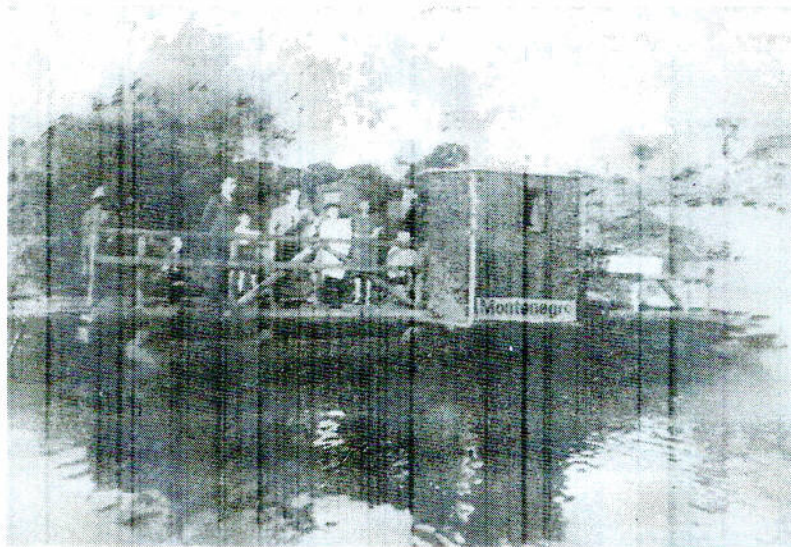
O Município de Capela de Santana - RS, criado em 08 de dezembro de 1987 através da Lei Estadual nº 8.456 e instalado em 01 de Janeiro de 1989, localizado na Microrregião de Montenegro, Mesorregião Metropolitana de Porto Alegre RS, com área total de 183,28 km², possui diversas vias municipais já em uso e disseminadas em seu território, que ainda carecem de denominação oficial por parte da municipalidade.

O intuito do presente Projeto de Lei é legalizar a via conhecida como **“ESTRADA PASSO DO MANDUCA”** no Município de Capela de Santana – RS, e dar outras providências, tendo amparo no Art. nº 41 e seguintes do Código de Posturas, Lei Municipal nº 97/1990.

A Lei Municipal nº 97/1990 determina que os logradouros e serviços públicos poderão receber a denominação de pessoas ilustres, de datas e fatos históricos, de acidentes geográficos e outros ligados a vida nacional.

A estrada passo da manduca já era conhecida por essa denominação antes mesmo da década de 1950. A estrada passo da manduca, em Capela de Santana, também era utilizada pelas pessoas para se deslocarem até a antiga balsa no rio Caí, que era localizada no “Passo da Manduca”. O Paso do Manduca era um ponto do rio Caí no qual ele era mais baixo e mais fácil de ser atravessado. Ficava rio acima (a montante) de Montenegro, próximo ao início do cais do porto.





A ponte sobre o rio Caí na RS-240 foi construída apenas no final da década de 1950. Antes disso, os ônibus que ligavam Montenegro a Porto Alegre passavam pelo Passo do Manduca ou, num certo período da década de 1950, pelo Pareci Novo e Caí².

O logradouro municipal objeto do presente projeto de Lei também levava ao passo da manduca, antiga balsa do rio Caí, e até hoje é conhecido pelos moradores como estrada Passo da Manduca em virtude do fato histórico das antigas travessias do rio Caí.

Sendo o que tínhamos a esclarecer, encerramos o presente documento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se


Clara Oliveira
Secretária da Administração
Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal